



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3521—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	3
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	5

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	29
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO .....	31
ESMAT .....	32

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

### Pauta

#### PAUTA JUDICIAL

#### 2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **2ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **19 de fevereiro de 2015**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

#### 1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008275-23.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **KELLEN CRISTINA MACHADO LEMOS.**

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZA ADELINA GURAK.

#### 2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012296-42.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR SEBASTIÃO MARQUES DOS PASSOS.**

ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

**3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015928-76.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**.

**4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5004178-26.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
IMPETRANTE: **SHIRLEY LEMES TEIXEIRA**.  
ADVOGADO: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES.  
IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS**.  
PROC. ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.  
PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**.

**5-AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - APN 5003696-49.2011.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RÉU: **LEONARDO SETTE CINTRA**.  
ADVOGADOS: DARCI MARTINS COELHO E GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.  
RÉU: **AURIO ROSA DE ALMEIDA**.  
ADVOGADOS: LORRANA GARDÉS CAVALCANTE, ADONILTON SOARES DA SILVA E HAMURAB RIBEIRO DINIZ.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES-JUIZ CERTO**.  
REVISOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO**.

**6-AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - APN 5005148-26.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO**.  
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
RÉU: **ANTONIO JAIR ABREU FARIAS**.  
ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.  
REVISORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, 19 de Fevereiro de 2015.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PAUTA ADMINISTRATIVA**

**2ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Será Julgado na **2ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **19 de fevereiro de 2015**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**FEITO A SER JULGADO:**

**1-RECURSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - RECADM 0000043-85.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
RECORRENTE: **CLAUDIO DE SOUZA RABELO**.

RECORRIDO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, 19 de Fevereiro de 2015.

**Wagne Alves de Lima**  
Secretário do Tribunal Pleno

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA**  
**Intimação de Acórdão**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 14, nos autos epigrafados:

**APELAÇÃO Nº 0005590-43.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000005-60.2011.827.2705 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: ADAILTON SARAIVA SILVA.

1º APELADO: JOSÉ GUERRA.

ADVOGADO: PÂMELA GUERRA – OAB/GO Nº 28.202.(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

2º APELADO: PAULO HAROLDO DE SANTANA

ADVOGADO(A): VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA – OAB/TO Nº 500 E OUTRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – FALTA DE PROVA DE DANO AO ERÁRIO – UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DA PREFEITURA PARA AUXÍLIO EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADA EM PROPRIEDADE PARTICULAR – CUSTOS DE COMBUSTÍVEL SUPOSTADOS PELO PARTICULAR. O município não chegou a experimentar nenhum dano, eis que o custo da utilização do caminhão foi suportado pelo segundo requerido, com a compra de 200 (duzentos) litros de óleo diesel para os transportes. Noutra senda, conforme restou corroborado por todos os depoimentos colhidos nos autos, é prática é comum e até mesmo necessária para possibilitar a circulação de caminhões de gado na região, o que bem sabemos ser o produto base da economia no interior do estado. De fato o uso de bens e serviços do poder público em proveito de particulares não é ato de coerência jurídica, entretanto pelo que se pôde colher da instrução é de que o auxílio do município aos agropecuaristas no interior do estado se torna necessário para escoar a produção rural, de modo a contribuir para o progresso e crescimento dos pequenos municípios que não possuem uma estrutura suficiente para atender suas próprias necessidades. Embora as obras tenham se dado em vias de transportes em propriedade particular, como bem sabemos em regiões interioranas estas ocupam cenário de vital importância não somente para a economia local, como também para utilização de moradores da zona rural. A improbidade é o ato praticado pelo agente público sob o pálio da ilegalidade, no sentido de beneficiar, mediante enriquecimento, a si ou a terceiros, em detrimento de prejuízo causado ao erário. Contudo, para que possa sofrer os reveses da norma de regência, deve o agente agir com dolo ou culpa grave, subjetivamente consideradas, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 0001844-70.2014.827.0000, em que figuram como apelante Lojas Riachuelo S/A e apelada Dorisana Dias dos Santos. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 41ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 19 de novembro de 2014, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso ma Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº.0005590-43.2014.827.0000, em que figuram como apelante o Ministério Público do Estado do Tocantins e apelado o Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Desembargador Eurípedes Lamounier, na 42ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 26 de novembro de 2014, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, mantendo incólume a decisão de piso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator a Desembargadora Maysa Vendramini Rosal e a Juíza Célia Regina Régis. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2014. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**ATO ORDINATÓRIO** - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Intimação de Acórdão**

#### **REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004285-24.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000018-58.2008.827.2707

REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REQUERENTE : CONCEIÇÃO DE MARIA FEITOSA CALDAS

DEF. PÚBLICA : ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO

PROC. DE JUST.: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO SEGURANÇA. REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. REMESSA OBRIGATÓRIA IMPROVIDA. 1. Por mais que seja reconhecido o direito da Administração Pública em proceder à remoção de servidores para atender a conveniência do serviço, o ato administrativo tem que ser motivado. 2. Como não restou demonstrada a motivação do ato que ensejou a remoção da impetrante, configura-se a sua nulidade, por ilegalidade. 3. Remessa obrigatória improvida.

**ACÓRDÃO** Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do reexame, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram com o Relator, o Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2015.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009346-09.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001089-39.2002.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: C. P. DE MIRANDA – ME

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. SENTENÇA QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MOROSIDADE ATRIBUÍDA À MÁQUINA JUDICIÁRIA. AUSÊNCIA DE CULPA DO EXEQUENTE. SÚMULA 106 STJ. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. APELO PROVIDO. 1. É aplicável às execuções fiscais o entendimento da Súmula 106 do STJ, segundo a qual, “*proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da Justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência*”. 2. A demanda foi proposta no ano de 2002, quando ainda não havia transcorrido o prazo prescricional. No entanto, transcorreu mais de 05 anos para que o Cartório expedisse a intimação do exequente sobre a citação infrutífera, demonstrando total desídia do Poder Judiciário em promover o impulso oficial. 3. RECURSO PROVIDO para desconstituir a sentença que decretou a prescrição, com o retorno dos autos ao Juízo de origem e o prosseguimento do feito executivo.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, durante a 2ª Sessão Ordinária do dia 28/01/2015, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas, 09 de fevereiro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

#### **3ª PUBLICAÇÃO**

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição, registrada sob o n. **5000038-29.2006.827.2704**, requerida por Maria Neuzilha Dias de Oliveira em face de Abdias Oliveira da Silva, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente Maria Neuzilha Dias de Oliveira, como curadora, nos termos da sentença cujo parte dispositiva passo a descrever: A requerente está legitimada a requerer a interdição do requerido, consoante inteligência do artigo 1177, inciso II do CPC. Com efeito, é irmã do interditando, conforme faz prova as certidões de nascimentos anexas. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial (fls. 37 e 38 processo físico/evento 01), bem como através do próprio interrogatório (fl. 12 processo físico/evento 01), que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a requerente MARIA NEUZILHA DIAS DE OLIVEIRA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é irmã do interditando. E assim o sendo, terá por dever inafastável de proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado de saúde. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de ABDIAS OLIVEIRA DA SILVA. Por consequência, nomeio como curadora do interditando a requerente, Sra. MARIA NEUZILHA DIAS DE OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Isento de custas e de honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de fevereiro de 2015. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevê digitei e publiquei.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

#### **3ª PUBLICAÇÃO**

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O DOUTOR WILLIAM TRIGILIO DA SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição, registrada sob o n. **5000086-46.2010.827.2704**, requerida por Edvan Pereira da Costa em face de Raimundo Pereira da Costa, nos autos acima mencionado foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando o requerente Edvan Pereira da Costa, como curador, nos termos da sentença cujo parte dispositiva passo a descrever: É o relatório. DECIDO. O requerente está legitimado a requerer a interdição do requerido, consoante inteligência do artigo 1177, inciso II do CPC. Com efeito, é irmão do interditando, conforme faz prova documentos anexos. Por outro lado, restou demonstrado, através do laudo pericial de fls.53/55, bem como do próprio interrogatório de fls. 25 e 26, que o interditando não tem capacidade de praticar os atos da vida civil sem a supervisão de outra pessoa. Ressalte-se, que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do requerido. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pelo Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é juntamente proteger o requerido. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, o Requerente EDVAN PEREIRA DA COSTA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é irmão do interditando. E assim o sendo, terá por dever inafastável de proporcionar à curatelada os tratamentos

necessários para recuperação e melhoria do seu estado de saúde. Desse modo, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO, POR INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA, de RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA. Por consequência, nomeio como curador do interditando o requerente, Sr. EDVAN PEREIRA DA COSTA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o Curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para que seja procedida a suspensão dos direitos políticos do interditando, conforme o art. 15, II, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Isento de custas e de honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 11 de fevereiro de 2015. Eu (Olinda Ferreira da Silva), escrevã digitei e publiquei.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 2010.0009.6433-4**

Requerente: Colégio Santa Cruz

Advogado: José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652

Requerido: Maria do Carmo Otini Silva

INTIMAÇÃO: do procurador da autora, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC. Ficando desta forma o autor intimado.

#### **Autos n. 0001014-03.2015.827.2706 – AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**

REQUERENTE: WANDA MARIA AMORIM SOUZA

ADVOGADOS: LAURINDO MODESTO PEREIRA JUNIOR – OAB/DF 19.116; LEONARDO FAGUNDES CAMPOS – OAB/DF 34.083; DANIELE FRAGA MODESTO PEREIRA – OAB/DF 42.042

REQUERIDA: NACIONAL IMÓVEIS VENDAS, CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

DESPACHO EVENTO 3: “Intimem-se os advogados constituídos pelo autor para que procedam ao cadastro no sistema e-proc TJTO, módulo 1º grau, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 13, inciso I, do Código de Processo Civil. Intimem-se.” FICAM OS ADVOGADOS DO REQUERENTE, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EVENTO 4, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

#### **Autos n. 0000210-35.2015.827.2706 – AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A.H. S/A

ADVOGADOS: LEONARDO SANTANA DE ABREU – OAB/RS 43.188; MARIO KESSLER DA SILVA NETO – OAB/RS 43.187; VINÍCIUS LUBIANCA – OAB/RS 50.820

REQUERIDO: NEURIVAN LOPES DA SILVA – MUNDO TELECOM

DESPACHO EVENTO 3: “Intimem-se os procuradores constituídos pelo autor (fls. 05), via Diário da Justiça Eletrônico, para que procedam ao cadastro junto ao sistema e-proc, no prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.” FICAM OS ADVOGADOS DO REQUERENTE, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EVENTO 4, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS - (PRAZO 30 DIAS)**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** sob nº **0001017-55.2015.827.2706**, tendo como requerentes **NATÁLIA LIMA LEITE E OSVALDO PEREIRA LEITE** em desfavor de **IRACEMA MORAES DE SOUSA e VILMAR ROSA DE LIMA**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “**LOTE Nº09, DA QUADRA Nº, SITUADO À RUA 02, ESQUINA COM A RUA 3, Nº130, SETOR NOVA ARAGUAÍNA**”, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE

567,50 M², SENDO 20 M PELA LINHA DE FRENTE, 25 M PELA LINHA DE FUNDO, 7,07 M PELA LINHA DO CHANFRADO, 19 M PELA LATERAL DIREITA BEM COMO 23,40 M PELA LATERAL ESQUERDA, REGISTRADO EM NOME DE IRACEMA MORAES DE SOUSA E SEU ESPOSO SR. VILMAR ROSA DE LIMA, MAT. Nº45.643, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA-TO” por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar os requerentes dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS** (PRAZO 30 DIAS)

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

**FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **DECLARATÓRIA DE USUCAPIÃO** sob nº **0001357-96.2015.827.2706**, tendo como requerente **ARLETE DE OLIVEIRA DIAS** em desfavor de **FIRMA FRANGO FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA (PREMIER INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – ME – FRANGO FORT)**, onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito:” **ÁREA DE 85,5627 PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO GLEBA DE TERRAS, DESMEMBRADA DO LOTE 52, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO “ZONA LONTRA GLEBA 02, FLS 03”, NESTE MUNICÍPIO, REGISTRADO SOB MATRÍCULA N.º 28.169 JUNTO AO CRI LOCAL** por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15 (quinze dias)**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito:” 1. **DEFIRO** os benefícios da assistência judiciária gratuita, eis que formulado em declaração nos moldes do art. 1º da Lei 7115/83 cc art. 4º da Lei 1060/50. 2. **CITEM-SE, POR MANDADO**, a parte requerida e os confinantes para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem respostas, sob pena de se presumir verdadeiros os fatos não impugnados. 3. **CITEM-SE, VIA EDITAL** (com prazo de 30 dias), os requeridos em lugar incerto ou não sabido e eventuais interessados (observando-se o disposto no art. 232 do CPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem respostas, sob pena de se presumir verdadeiros os fatos não impugnados. 4. **INTIMEM-SE** a União, o Estado e o Município de Araguaína/TO, para que, no prazo legal, manifestem interesse jurídico e/ou patrimonial na causa (CPC, art. 943). 5. Após respostas, **VISTAS** ao Ministério Público para, no prazo legal, manifestar (CPC, art. 944). **CUMPRASE**. Araguaína/TO, 03 de fevereiro de 2015. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito - em substituição automática. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0003.2372-6/0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Mauro Roberto Noleto Barros e outros

Advogados: Dr. Miguel Chaves Ramos OAB/TO 514

Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado de que os autos em epígrafe foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000748-38.2009.827.2706

**AUTOS: 2012.0003.4476-6**

Acusado: Jose Nilton Alves de Oliveira

Advogados do acusado: Doutores Nilson Antonio Araujo dos Santos OAB/TO 1938, Emanuelle Morais Xavier OAB/TO 5457-B, Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO 1600-B, Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B, Adriana Matos de Maria OAB/SP 190.134, Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B, Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692, Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206, Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415, Leonardo Castro Volpe OAB/TO 5007-A, professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado acima mencionados, intimados da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5013859-84.2012.827.2706.

**AUTOS: 2011.0005.8646-0**

Acusado: Railton Santos Silva.

Advogados do acusado: Doutores Priscila Francisco da Silva OAB/TO 2482-B, Sóya Lélia Lins de Vasconcelos OAB/TO 3411-A, Hidelglan Carneiro Brito OAB/TO 269, Marcondes da Silveira Figueiredo Junior OAB/TO 2526, Marcia Cristina Tadeu Nunes Figueiredo OAB/TO 1319, Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117, professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica da FACDO.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado acima mencionados, intimados da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003271-52.2011.827.2706.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**  
**Autos Ação Penal Nº 0004755-85.2014.827.2706**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): GABRIEL MONTEIRO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Goiânia-GO, nascido em 18-01-1986, filho de Myrian Nydes Monteiro da Rocha e de Elvio Machado da Rocha, residente e domiciliada na Rua Natal, centro, 793, Colinas do Tocantins-TO, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art.306, caput, do CTB, artigos 34 e 42 do Decreto-Lei 3.688/41 e art. 331 do CP, tudo na forma do artigo 69, caput do CP, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 11 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapadradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais**

**EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)**

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5010033-50.2012.827.2706 o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): VALDERSON PEREIRA SOUSA.VALDERSON PEREIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 02/06/1991, natural de Araguaína/TO, filho de Nezilina Pereira Lima e de Valter Ribeiro de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 147, caput, do CP, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. (09/02/2015) Eu \_\_\_\_\_, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 6.011/97.**

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL.

REQUERENTE: VERA LÚCIA NEVES COELHO.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 219-B.

REQUERENTE: NILMAR DE SOUSA COELHO.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO.2.265.

SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): "Posto isso, recebo os presentes embargos de declaração por tempestivos e julgo-os IMPROCEDENTES. Persiste a SENTENÇA (FLS 39, 136/138) tal como lançada, integralmente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 11 de fevereiro de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz substituto."v

**2ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0005.2632-5**

**Ação:** Inventário

**Requerente:** Maria Inacineide de Melo Silva

**Requerido:** Esp. Gilvan Sebastião da Silva

Herdeira: Gilvania Cristina Silva



Advogado: Dimas Pereira Dantas

Advogado: Klynger Pereira Dantas

**INTIMAÇÃO:** Dos Advogados da herdeira, para que estes proceda com seus cadastramentos no sistema E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimados ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 0014268-77.2014.827.2706, o qual será redistribuído ao TJ/TO. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2009.0009.5251-0**

Acusado: Delcimar Alves

Advogada: Maria de Fátima Fernandes Corrêa, OAB/TO 1673

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o nº 5001221-24.2009.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Medida Protetiva nº 2012.0004.3970-8**

Requerido: Aldemir Pereira de Souza

Advogado: Richerson Barbosa Lima, OAB/TO 2727

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5013509-96.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2008.0000.8668-8**

Acusado: Benaci Reis de Sousa

Advogada: Edvânia Pereira de Sousa Baía, OAB/TO 5306

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5000880-32.2008.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Ficam os advogados abaixo intimados, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2009.0008.2118-1**

Acusado: Teillor Kelpes de Sousa

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4.415; Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/SP 1.139-B; Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134; Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B; Nilson Antônio Araújo dos Santos, OAB/TO 1.938 e Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Rafaela Pamplona de Melo, OAB/TO 4.787.

Intimação: Ficam os advogados intimados acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5001344-22.2009.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2012.0005.7824-4**

Inquérito Policial nº 2012.0004.4132-0

Medida Protetiva nº 2012.0004.5944-0

Acusado: Gilvan da Silva Almeida

Advogado: Henry Smith, OAB/TO 3181

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5013542-86.2012.827.2706, 5013539-34.2012.827.2706 e 5013540-19.2012.827.2706, respectivamente, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2009.0010.0002-5**

Acusado: Lenilson Mendes da Silva

Advogados: Sidney de Melo, OAB/TO 2017-B; Ricardo Alexandre Lopes de Melo, OAB/TO 2804

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5001237-75.2009.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006v

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2012.0004.4160-5**

Inquérito Policial nº 2012.0003.0704-6

Medida Protetiva nº 2012.0003.0536-1

Acusado: Genivan Cabral Barbosa

Advogado: Franklin Rodrigues Sousa Lima, OAB/TO 2579

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5013371-32.2012.827.2706, 5013367-92.2012.827.2706, 5013369-62.2012.827.2706, respectivamente, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Medida Protetiva nº 2012.0004.3964-3**

Requerido: George Francisco do Nascimento

Advogados: Letícia Bittencourt, OAB/TO 2174-B; Philippe Bittencourt, OAB/TO 1073

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5013618-13.2012.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2012.0006.0339-5**

Inquérito Policial nº 2010.0010.2444-0

Acusado: Manoel Cleber Leandro de Sousa

Advogado: Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5013671-91.2012.827.2706, 5001939-84.2010.827.2706, respectivamente, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2011.0010.0770-6**

Inquérito Policial nº 2011.0009.8128-8

Acusado: José Alves de Alencar Filho

Advogado: Renata de Melo Céspedes, OAB/TO 5455-B

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5003128-63.2011.827.2706, 5003125-11.2011.827.2706, respectivamente, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Medida Protetiva nº 2011.0002.9985-1**

Requerido: José Alves de Alencar Filho

Advogados: Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1375-B; João Marcos Freitas Neto Paz, OAB/TO 5891

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5003127-78.2011.827.2706, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2012.0003.5921-6**

Inquérito Policial nº 2011.0004.8612-0

Acusado: Bruno Fornazieri Stefanuto

Advogados: Karina Estefanuto Amado, OAB/PR 64046; Nivaldo Migliozi, OAB/PR 12902

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5013363-55.2012.827.2706, 5002844-55.2011.827.2706, respectivamente, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

**APOSTILA**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2012.0001.8469-6**

Inquérito Policial nº 2011.0012.3414-1 / 2012.0000.9751-3

Acusado: Bruno Yugo Furuko Diniz

Advogado: José Soares Neto Júnior, OAB/TO 3997

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5013718-65.2012.827.2706, 5003135-55.2011.827.2706, 2012.0000.9751-3, respectivamente, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

**INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

**Ação Penal nº 2011.0002.9954-1**

Inquérito Policial nº 2010.0003.3232-0

Acusado: Carlos Hernandez da Silva

Advogado: Kleiton Sousa Matos, OAB/TO 4889

Intimação: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) acerca da transformação dos autos identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde receberam nº 5003003-95.2011.827.2706, 5001880-96.2010.827.2706, respectivamente, sendo que após as intimações das partes, os processos físicos serão arquivados e baixados no sistema SPROC, sendo obrigatório o envio de petições, recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

**Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000652-98.2015.827.2706 chave-447268112915

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE-OAB/TO-547-Procurador do Estado.

**DECISÃO:** D E C I S Ã O-O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS ingressou com AÇÃO CIVIL PÚBLICA com pedido de tutela antecipada contra o ESTADO DO TOCANTINS, a fim de que o requerido providencie a transferência, via UTI aérea, para internação em UTI pediátrica para realização de cirurgia cardíaca pediátrica, através do Tratamento Fora de Domicílio, para a criança ÍCARO KRYSTIAN PEREIRA MELO, brasileiro, filho de Maria Joicy Pereira Melo, nascido aos 10/01/2015, residente na Rua FM Couto, Qd. 41, Lt. 09, Setor Vitória, em Araguaína -TO. Analisando os autos, verifica-se que foi concedida a tutela antecipada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o Estado do Tocantins providenciasse a internação da criança em hospital público ou particular, viabilizando-se o tratamento fora de domicílio, via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O Estado do Tocantins foi intimado da decisão liminar no dia 21 de janeiro de 2015, estando em mora desde a referida data, sendo efetuado o bloqueio de verba pública para garantia do tratamento de que necessita a criança. Ante a existência de vaga no Hospital Mãe de Deus, em Porto Alegre/RS, foi

determinada ao Estado do Tocantins a imediata transferência da criança, via UTI aérea. Ocorre que o Hospital Mãe de Deus informou a disponibilização do tratamento está vinculada ao pagamento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nessa linha de entendimento, sendo urgente e impostergável a transferência da criança, sob pena de grave comprometimento da saúde e até morte do infante, é legítima, ante a omissão do agente estatal responsável pelo fornecimento do tratamento pleiteado, a determinação judicial do bloqueio de verbas públicas como meio de efetivação do direito prevalente. Assinale-se que, no caso concreto, não se põe em dúvida a necessidade e a urgência da transferência da criança para tratamento, conforme laudos médicos firmados por médico do SUS sendo analisado o pedido conforme requerido pelo autor. Destarte, mantenho as decisões constantes dos eventos 4 e 17. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 03 de fevereiro de 2015. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 0000222-80.2014.827.2707, que a Justiça Pública move contra o requerido: VALDENIR DE SOUSA BARROS, vulgo "Dinossauro", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaatins-TO., filho de Raimunda Pereira de Sousa, residente no Setor Pedra de Amolar, Zona Rural de Araguaatins-TO, é o presente Edital para INTIMÁ-LO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências criminais, no dia 10/03/2015, às 09h00mn, a fim de assistir a audiência de oitiva da vítima designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (11/02/2015). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5001006-31.2012.827.2710, figurando como acusado: **FRANCISCO PEREIRA ALVES NETO**, brasileiro, nascido aos 16/02/1987, natural de Imperatriz/MA, filho de Deusimar Pereira Alves e de Domingas Brito Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme despacho do MM Juiz de Direito lançada no evento 3, a qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 168 do Código Penal. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (art. 408, CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (11/02/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000704-65.2013.827.2710, figurando como acusado: FABIO SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 09/12/1992, natural de Esperantina-TO, filho de Eneas Rufino de Oliveira Neto e de Domingas Alves de Sousa Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Meirinho lançada no evento 08, a qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, §4º, II e IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal, c/c art. 244-B da Lei nº 8.069/90. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir

advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias, (art. 408, CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (11/02/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000470-20.2012.827.2710, figurando como acusado: FRANCISCO JOBSON SOARES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 02/06/1988, natural de Augustinópolis-TO, filho de Raimundo Nonato da Cunha e de Bernadete Machado Soriano Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme despacho do MM Juiz de Direito lançada no evento 14, a qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 155, §4º, II e IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal, c/c art. 244-B da Lei nº 8.069/90. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito) , qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias, (art. 408, CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (11/02/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000629-26.2013.827.2710, figurando como acusado: 1)FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, vulgo "Francisquinho", brasileiro, nascido aos 12/12/1973, filho de José Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme denúncia do Ministério Público lançada no evento 01, a qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 180 do Código Penal. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito) , qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir advogado, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias, (art. 408, CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (11/02/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº 2006.0009.3585-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: DR. AILTON LABOISSIERE VILLELA – PFNTO6985297

EXECUTADO: MARIA DO AMPARO MARTINS ARÁUJO

ADVOGADO: NÃO CONSTA

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, conforme determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000037-20.2006.827.2712**, e que, após, a publicação desse acontecimento, os autos físicos serão baixados por digitalização no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições, recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.

## **COLINAS**

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N.101/15 – PK**

Ficam os Advogados da partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 5002152-98.2012.827.2713**

Ação: Alimentos

Requerente: M. F. S., rep./ genitora, Sylvania Figueira de Farias

Defensoria pública

Requerido: Jamilton Pereira Soares

Advogada: Dra. Tânia Maria de Freitas- OAB/MT 9482-A

DESPACHO: (...). Designo audiência de conciliação para o dia 06 de maio de 2015, às 14:50 horas. Frustrada a conciliação, terá lugar a instrução do feito, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas de ambas as partes. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 02 de fevereiro 2015. Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N.099/15 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0010.1364 -1 (8233/11)**

Ação: Representação

Requente: Ministério Público

Requerida: Janaína Santos Vieira

Assistida pela Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000902-64.2011.827.2713 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 09.02.2015.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 5000735-47.2011.827.2713 – CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÃO JUNTO AO SPC C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA ANTECIPADA

**REQUERENTE:** EVA MARIA DE ARAUJO

**ADVOGADO:**

**REQUERIDO:** C & A MODAS

**ADVOGADO:** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

**INTIMAÇÃO:** “Intimar o procurador da parte requerida para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar da sentença **CONSTANTE DO EVENTO 3 (SENT1)** a seguir transcrita: (...) **DISPOSITIVO:** Pelo exposto, DEIXO DE ACOLHER O PEDIDO AUTORAL, e, por conseguinte, revogo a liminar anteriormente concedida. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas ou verbas honorárias (artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, após 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins/-TO, 18 de dezembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado - Juiz Substituto - Respondendo pelo JECC/Colinas/TO Portaria no230/2014 - DJ - e no 3279 de 03/02/2014.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N.102/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.2011.0009.5874-0 (8207/11)**

Ação: Alimentos

Requerente: Daniel Pinho da Silva Cruz  
 Assistido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
 Requerido: José Sobrinho Bispo da Cruz  
 Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes – AOB/TO n.2635

Assistido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000905.19.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.100/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n.2011.0004.1422-7 (7935/11)**

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: José Sobrinho Bispo da Cruz

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes – AOB/TO n.

Requerido: Daniel Pinho da Silva Cruz

Assistido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000903-43.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 5000083-92.2009.827.2715 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Denunciado: CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

Advogada: Amanda Marra Saldanha OAB/PA 15.158

INTIMAÇÃO: Fica a advogada, **intimada da expedição de carta precatória de interrogatório do acusado supracitado**, para a Comarca de Parauapebas/PA.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO: Investigação de Paternidade- nº 5000061-66.2002.827.2719**

Requerente: J. M. S.

Advogada: Joana D'arc Pessoa de Vasconcelos OAB-TO 1.855-b

Requerido: N. A. S.

Advogado: Iron Martins Lisboa

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimada da sentença de fl.63 seguinte parte dispositiva: Ocorre que, do prazo para atender ao comando especificado na intimação de fls.55 até a presente data, decorreu interregno superior a 30 dias, restando, portando, caracterizado o abandono da causa pela parte autora, por não promover os atos e diligências que lhe competia, impondo-se a extinção do feito. Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia, 07 de janeiro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2009.0004.4032-3/0 – Embargos à Execução**

Ficam as partes, através de seu(s) advogado(s), INTIMADAS dos atos processuais abaixo transcritos:

Requerentes: Luiz Carlos Gobbo e Donizete Aparecida dos Santos

Advogado: Dr. Aldo de Mattos Sabino Junior OAB/PR 17.134

Requeridos: Raimundo de Sousa Neto

Advogado: Advogado: Dr. Maurilio Pinheiro Câmara OAB/TO nº 560-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seu(s) procurador(es), INTIMADAS de que os autos nº 2009.0004.4034-0, da Ação de Embargos à Execução, em que figura como Embargante: Luiz Carlos Gobbo e outra e como Embargado: Raimundo de Sousa Neto, foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão, exclusivamente, sob o nº: 5000016-27.2000.827.2721 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. INTIMADOS, ainda, de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

##### **Autos: 2009.0004.4033-1 – Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente**

Ficam as partes, através de seu(s) advogado(s), INTIMADAS dos atos processuais abaixo transcritos:

Requerente: Raimundo de Sousa Neto

Advogado: Dr. Maurilio Pinheiro Câmara OAB/TO nº 560-B

Requeridos: Luiz Carlos Gobbo e Donizete Aparecida dos Santos

Advogado: Dr. Aldo de Mattos Sabino Junior OAB/PR 17.134

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seu(s) procurador(es), INTIMADOS de que os autos nº 2009.0004.4033-4, da Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, em que figura como Requerente: Raimundo de Sousa Neto e como Requeridos: Luiz Carlos Gobbo e outra, foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão, exclusivamente, sob o nº N° do Processo: 5000015-42.2000.827.2721 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. INTIMADOS, ainda, de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

##### **Autos: 2009.0004.4032-3/0 – Rescisão Contratual**

Ficam os REQUERENTES, através de seu(s) advogado(s), INTIMADOS dos atos processuais abaixo transcritos:

Requerentes: Luiz Carlos Gobbo e Donizete Aparecida dos Santos

Advogado: Dr. Aldo de Mattos Sabino Junior OAB/PR 17.134

Requeridos: Raimundo de Sousa Neto e outras

Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO nº 1746

INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos, por meio de seu(s) procurador(es), INTIMADOS de que os autos nº 2009.0004.4032-3, da Ação de Rescisão Contratual, em que figura como Requerente: Luiz Carlos Gobbo e outra e como Requeridos: Raimundo de Sousa Neto e outros, foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão, exclusivamente, sob o nº 5000014-57.2000.827.2721 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. INTIMADOS, ainda, de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA N.º 10/2015**

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 30-01 a 27-02-2015.**

O **Dr. EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;



**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 26/2014, de 18 de dezembro de 2014, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

**RESOLVE:**

#### **DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º** - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

**§ 1º.** O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

**§ 2º.** Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

**Art. 3º.** O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

#### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º.** Fica designado o Dr. **NASSIB CLETO MAMUD**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 30-01-2015 às 07h59min do dia 06-02-2015.**

**§ 1º.** Fica designada a servidora **LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM**, Técnica Judiciária, e os Oficiais de Justiça **NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS** e **AMAURI NUNES DA SILVA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

**§ 2º.** O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

**§ 3º.** O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

**Art. 5º.** Fica designado o Dr. **ADRIANO MORELLI**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 06-02-2015 às 07h59min do dia 13-02-2015.**

§ 1º. Fica designada a servidora **FRANCILMARA COELHO DE AGUIAR**, Técnica Judiciária, e os Oficiais de Justiça **MARIA CRISTINA FRANCO BORGES** e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

**Art. 6º.** Fica designada a Dr.<sup>a</sup> **MIRIAN ALVES DOURADO**, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 13-02-2015 às 07h59min do dia 20-02-2015**.

§ 1º. Fica designada a servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **CÁCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** e **ADROES SCHLEDER SCHMITZ**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

**Art. 7º.** Fica designada a Dr.<sup>a</sup> **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 20-02-2015 às 07h59min do dia 27-02-2015**.

§ 1º. Fica designada a servidora **RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, e os Oficiais de Justiça **TRAJANO PEREIRA DE CERQUEIRA** e **DELMO ARAÚJO MACÊDO**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

**Art. 8º.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 9º.** A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 10º.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 11º.** Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Art. 12º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juízes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2015. (11.02.2015).

**EDIMAR DE PAULA**

Juiz de Direito

Diretor do Foro

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL**

**AUTOS nº 5006485-32.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AÇÃO: ALIMENTOS**

Requerente: R. F. de S.

Requerido: Ozemar Fagundes Furtado

**FINALIDADE:** Proceda-se a INTIMAÇÃO do menor impúbere R. F. de S., representado por sua genitora, POLIANA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, estudante, portadora do Registro Geral nº. 940.918 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 025.955.891-56, da sentença proferida nos autos em epígrafe, constante no evento 33 dos autos supra citados.

**Edital de Declaração de Ausência de MARIA SANTANA ALVES RODRIGUES – PROCESSO nº 5000515-27.2008.827.2722.**

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Santana Alves Rodrigues, brasileira, nascida em 27.05.1956, filha de Deocleciano Rodrigues de França e Nesmina Nunes Alves, que por parte de Manoel Alves de França, foi requerida a Declaração de sua Ausência, alegando o requerente que no ano de 1976 a requerida saiu de sua casa e nunca mais retornou. Nestas condições, foi ajuizada a presente, para requerer a declaração de ausência da desaparecida Maria Santana Alves Rodrigues, sendo determinado o chamamento do ausente por edital, para que no prazo de 1 ano com intervalos de 2 em 2 meses, venha alegar o que for a bem dos seus direitos, nos termos e para os fins do artigo 1.161 do Código de Processo Civil, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes no presente processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Gurupi/TO, 11 de fevereiro de 2015.

**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº: 0008458-73.2014.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: GUARDA

Requerente: MARIA GOMES DE OLIVEIRA

Requerido: PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, serviços gerais, demais qualificação pessoal ignorada, inscrita no CPF sob a numeração 033.319.271-04, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

**AUTOS Nº: 0008345-22.2014.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: GUARDA

Requerente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACIEL

Requerido: ELEM SILVA MACIEL DE OLIVEIRA E OUTRO

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. ELLEM SILVA MACIEL DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****AUTOS Nº: 5009033-30.2013.827.2722- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: JOSEFA RODRIGUES DE ARAUJO

Requerido: FÁBIO RODRIGUES DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...)Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **FABIO RODRIGUES DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **JOSEFA RODRIGUES DE ARAUJO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 5013401-82.2013.827.2722 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: CORINA ALVES DA SILVA

Requerida: RAIMUNDA ALVES DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDA ALVES DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua filha **CORINA ALVES DA SILVA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS Nº: 0005584-18.2014.827.2722- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: DIVINA PEREIRA DA SILVA SOUZA

Requerida: MARCELA PEREIRA DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...)Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARCELA PEREIRA DE SOUZA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **DIVINA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 5006461-04.2013.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: ANTÔNIO MENEZES DA CUNHA

Requerido: RONES FERREIRA DA CUNHA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **RONES FERREIRA DA CUNHA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu pai **ANTONIO MENEZES DA CUNHA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 5006429-96.2013.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: EURIVAN PEREIRA DA SILVA

Requerido: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua irmã **EURIVAN PEREIRA DA SILVA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**Juizado Especial Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)**. DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n.º **0008627-60.2014.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **MIZAELE RIBEIRO REIS, brasileiro(a), convivente, electricista, natural de Tocantins - TO, nascido(a) aos 17/05/1979, filho(a) de José dos Santos Reis e Belbina Ribeiro Reis, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 233 do CPB. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **26/03/2015, às 14:10 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)**. DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n.º **0008621-53.2014.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **PAULO PINTO BARBOSA, brasileiro(a), convivente, electricista, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 25/04/1983, filho(a) de Braz Rodrigues Barbosa e de Lúcia Pinto Barbosa, portador do CPF nº 030.975.781-96, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **26/03/2015, às 14:00 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Juizado Especial da Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

Por meio deste, CITA, o genitor/requerido **BONFIM FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação de **Medidas de Proteção à Criança e adolescente**, autos nº 5008893-93.2013.827.2722, a qual tramita em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, para querendo, responder aos termos da presente **Medidas de Proteção à Criança e adolescente**, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2015. Eu Edmilda Pereira Pinto, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

**SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**  
JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**ITACAJÁ**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTE SORTEADOS**

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital vire, ou dele tiverem conhecimento, que, por este meio, CONVOCA os 25 (vinte e cinco) Jurados e os 5 (cinco) suplentes de Jurados, infra relacionados, sorteados para servirem nas sessões Plenárias da Primeira Temporada de Reunião do Tribunal do Júri desta Comarca, a ser realizada a partir do dia 24/02/2015, às 09 horas do corrente ano, para comparecerem, no dia e horário citado, no Plenário do Tribunal do Júri, no Plenário da Câmara Municipal desta cidade e Comarca, sito a Rua Castelo Branco, s/nº, nesta urbe.

**JURADOS TITULARES:**

01. Anery Alves da Silva, Representante Comercial;
02. Julieta Silva de Souza Miranda, Professora;
03. Claudilson Milhomem Costa, Agente de Saúde;
04. Marcelo da Costa Silva, Comerciante;
05. Tanara Thomaz de Castro Bringel, Odontologia;
06. Getúlio Silva Filho, Servidor Público;
07. Rangel Nunes Cruz, Servidor Público;
08. Natal Nunes Barbosa, Comerciante;
09. Domingos Quirino da Silva, Comerciante;
10. Izanildes Alves Marinho, Professora;
11. Darly de Oliveira, Comerciaria;
12. Edna Marcia da Cruz Alves, Professora;
13. Jose Pedro leite da Silva, Professor;
14. Marielia Costa Paixão, Professora;
15. Renato Martins de Souza, Comerciante;
16. Adriene Pereira da Silva, Servidora pública;
17. João Barros Azevedo, Comerciante;
18. Rita Carvalho da Silva Professora;
19. Jomar Pereira de Miranda, Servidor Público;
20. Elizara Oliveira Costa Cantuares, Auxiliar de Secretaria;
21. José Alves Gomes, Comerciante;
22. Maria Alves de Souza Soares, Professora;
23. Jose Ribamar Quixaba Nascimento Silva, Funcionário Público;
24. Mário de Souza Oliveira, Comerciante;
25. Valderlene Costa Chaves, Estudante;

**JURADOS SUPLENTE S:**

01. Delmair Cassimiro dos Santos, Sevidora pública;
02. James Cantuares da Silva, Comerciarío;
03. Meiridalva Tavares Pinheiro Martins, Servidora Pública;
04. Aldo Correia da Silva, Autônomo;

05. Cristiane Cabral Paiva, Professora;

Para conhecimento de todos, é passado o Presente Edital, cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (10/02/2015). Eu Luiz Alves da Rocha Neto, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

**Marcelo Eliseu Rostirolla**

**Juiz de Direito**

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2009.0009.1702-2 – 3468/05**

**AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

**REQUERENTE: FIRMA NAEGELE DE CARVALHO – ME**

**ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS DE ABREU**

**REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora e seus advogados intimados que o processo físico nº 2009.0009.1702-2 – 3468/05, foi digitalizado recebendo o nº 5000137-28.2009.827.2725 . **Ao ensejo, fica também ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc no prazo de 10 dias,** uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

**AUTOS:** 2012.0003.2810-8 (5090/12)

**AÇÃO:** EMISSÃO DE POSSE

**REQUERENTE:** PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIONERGIA S/A

**ADVOGADO:** DR. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

**REQUERIDO:** ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO

**ADVOGADO:** DR. RODRIGO RIBEIRO PEREIRA

**ADVOGADO:** DRA. JULIANA DEGANI PAES LEME

**ADVOGADO:** DR. GERALDO ALVES MUNDIM NETO

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida e seus advogados intimados que o processo físico nº 2012.0003.2810-8 (5090/12), foi digitalizado recebendo o número 5001076-03.2012.827.2725. Ao ensejo, fica também intimado do despacho de fls. 281, constante no evento 01, arquivo '17' (Audiência de Instrução e Julgamento para 09/04/2015 às 14:00h), devendo se manifestar nos autos bem como efetuar seu cadastramento no sistema E-proc no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação extraído dos autos nº: 5001044-61.2013.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: Fazenda Nacional e Executado: Judson Borges Pereira, CPF: 854.487.531-91 e Comércio de Verduras Center Ltda – ME, CNPJ: 06.145.966/0001-01, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JUDSON BORGES PEREIRA, CPF: 854.487.531-91 E COMÉRCIO DE VERDURAS CENTER LTDA – ME, CNPJ: 06.145.966/0001-01, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, pagarem ou garantirem a execução. Tudo conforme os seguintes despachos: “Citem - se os requeridos para no prazo de 05 dias, pagarem ou garantirem a execução. Miracema do Tocantins, 18 de junho de 2.013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”; “Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/02/2015. Eu, Christina Jorge Paranaguá – Matrícula TJ/TO 352734 – o digitei e conferi.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimação conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**AUTOS: 5000333-56-2013.8272725**

**AÇÃO:** EMBARGOS A EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**EXEQUENTE:** AILTON DIAS CALDAS

REQUERIDOS: Y. B. D. e K. B. D. REP. PELA MÃE EVA BATISTA ROCHA

ADVOGADO: DR. EDUARDO SILVA ALVES- OAB/ GO -28376

INTIMAÇÃO: para que o Advogado identificado tome conhecimento do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o Autor pessoalmente e através de seu Advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado intime-se via edital com prazo de 30 dias". Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 09 de dezembro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Autos nº 5000333-56.2013.827.2725**

**Ação:** Embargos À Execução de Alimentos

**Requerente:** AILTON DIAS CALDAS SABINO DE LIRA

**Requerido:** EVA BATISTA ROCHA YAN BATISTA DIAS KASSANDRA BATISTA DIAS

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** do requerente AILTON DIAS CALDAS SABINO DE LIRA, brasileiro, armador RG355794-SSP/TO, CPF nº 892.686.441-34, estando atualmente em endereço incerto e não sabido para que no prazo de 48 horas, informe se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Tudo conformer respeitável despacho a seguir transcrito: " Intime-se a parte autora via edital com prazo de 30 dias e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Miracema 09 de dezembro de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 11 de fevereiro de 2015 Eu, ANTONIO SILVEIRA VILANOVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO O DIGITEI.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 5000217-23.2008.827.2726 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO**

Requerente: RDC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: Dr. EDUARDO COSTA FERREIRA OAB/GO 19.220

Requerido: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2008.0000.7746-8 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO, BEM COMO PARA SE CADASTRAR NO EPROC E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**AUTOS Nº. 5000133-56.2007.827.2726 - AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE CUNHO CONSTITUTIVO E CONDENATÓRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

Requerente: ANTONIA DE ABREU CARVALHO MOTA E OUTROS

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2.481-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROC. DO ESTADO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2007.0000.1855-2 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO, BEM COMO A PARTE AUTORA PARA SE CADASTRAR NO EPROC E PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

## **PALMAS**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Boletim nº 01/2015**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2011.0003.7058-0/0**

**Ação:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. E. O. F.

Advogado: DR. GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS

Executado: T. DA S. F.

DESPACHO: "Vistos etc. Deixo de conhecer da petição de fls. 73, primeiro porque não assinada e segundo porque a pretensão deve ser manejada eletronicamente, na forma necessária. Intime-se e arquite-se. Palmas – TO, 13 de janeiro de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

**Autos: 2010.0010.7678-5/0**

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: D. R. A. B.

Advogado: DR. JOSÉ ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Requerido: E. N. B.

Defensor Público: Dr. Fabrício Dias Braga de Sousa

SENTENÇA: "...Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo autor para o fim de DECLARAR A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE AS PARTES pelo período compreendido entre o ano de 1994 até a maio de 2009, bem como DECRETAR A SUA DISSOLUÇÃO com o fim das obrigações inerentes. Julgo IMPROCEDENTE a partilha do bem imóvel alusivo uma vez que a aquisição do referido bem adveio de herança recebida pela requerida, contudo, determino que seja partilhado em 50% (cinquenta por cento) a cada companheiro as benfeitorias realizadas no imóvel. Pelo que e nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Custas e honorários em 10% (dez por cento) pelas partes (artigo 21 do CPC), restando às cobranças com referência à cota da requerida suspensas por demandar sob o pálio da Defensoria Pública. Com o trânsito em julgado, expeça-se a Carta de Sentença, se necessário e, após, dê-se baixa definitiva neste feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2015. Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz de Direito Substituto."

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM 02/2015****PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.9329-0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ADÃO PEREIRA MOTA E OUTROS

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Conforme consta dos autos, o presente feito foi sentenciado e, manejado recurso, o respectivo acórdão transitou em julgado em nada alterando a sentença (evento 25-e-Proc 5003942-45.2011.827.0000). O processo, por se tratar de obrigação de fazer, segue o rito processual do cumprimento da sentença, e não o rito especial do art. 730 do CPC. Desta feita, diante da petição do requerente de fls. 256/273, determino o cumprimento da sentença. P.R.I. Palmas-To, 03 de fevereiro de 2014. Ass. Flávia Afini Bobo. Juíza de Direito em Substituição Automática.

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0009.0073-1/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Advogado: FABRÍCIO DAVID DE SOUSA GOUVEIA e ELLEM NÚRIA GUIMARÃES SILVA

**Sentença:** (...) posto isso, **EXTINGO O PROCESSO** sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, face à perda superveniente do interesse processual. Considerando que a requerida deu causa para o ajuizamento da ação, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícias, estes últimos arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.cumpra-se. Palmas 08 de outubro de 2014. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

**Autos nº 2009.0013.0832-1/0**

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RODRIGO ARANHA LACOMBE

Advogados: DIOGO BORGES DE CARVALHO FARIAS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** diante do teor da petição de fls. 605/607, faculto ao autor a apresentações das alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, após o que, conclusivo. Cumpra – se. Palmas - TO, em 20 de outubro de 2014. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**



## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Dra. ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO, virem, ou dele conhecimento tiverem, que processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução Fiscal, Autos nº 5000032-36.2009.827.2730 sendo como Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo(s) procurador(es) do Estado, com endereço à Praça das Secretarias, s/n, centro, CEP: 77.001-002, Palmas - TO, e Executado: ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO- CNPJ nº 03.097.459/0001-43, na pessoa de seu representante legal e seu sócio solidário da empresa: ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO- CPF 025.861.001-82, ambos em lugar incerto e não sabido - RESUMO DA AÇÃO: “ A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – supra qualificada, adentrou com a presente ação alegando que os executados, supra qualificado, tem débito no valor R\$ 32.000,08 (Trinta e dois mil reais e oito centavos), representada pela(s) CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA – CDA nº A-1552/2008, A-1599/2008, datado de 06/06/2008, extraídas do Livro nº 20, fls. Nº 1552 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a atributos e acessórios. Tendo a Exequente esgotado todos os meios suasórios à cobrança amigável da dívida, vem através deste CITAR os Executados: ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO – supra qualificado e seu sócio solidário: Antonio Rodrigues do Nascimento, também, supra qualificado, ambos em lugar incerto e não sabido para que paguem no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, o total da dívida nos autos em epigrafe, no valor de R\$ 32.000,08 ( Trinta e dois mil e oito centavos), acrescidos de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios ou nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens tantos quantos bastem à integral satisfação do débito. Ficando ciente, de que: Decorrido o prazo sem pagamento ou nomeação dos bens, serão penhorados bens suficientes para satisfação do débito exequendo. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância devida ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2015. Nilvanir Leal da Silva - escrivã, o digitei e conferi. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito. Certifico e dou fé, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM: Processo:** nº 0001556-77.2014.827.2731; **Chave Processo:** nº 427682729814; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 1.260,60; **Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Procurador Exequente:** Dr<sup>(a)</sup>. Sérgio Rodrigo do Vale; **Executados:** L A TEIXEIRA e seu sócio solidário LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA. **CITANDO: L A TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.391.228/0001-07, na pessoa de seu sócio: Luiz Augusto Teixeira. BEM COMO, a própria pessoa física: LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA – CPF nº 053.076.679-57, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 1.260,60 (um mil e duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Dívida Ativa – CDA nº C-1165/2013, datada de 29/05/2013, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 10 de fevereiro de 2015. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**ORIGEM: Processo:** nº 5004771-10.2013.827.2731; **Chave Processo:** nº 289930158013; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 42.659,39; **Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Procurador Exequente:** Dr<sup>(a)</sup>. Sérgio Rodrigo do Vale; **Executados:** TERRAPLAN COM. E IND. DE PROCUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e seus sócios solidários ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES e SEBASTIÃO VIEIRA MOURA. **CITANDO: TERRAPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.257/0003-95, na pessoa de seus sócios: Alessandro Walter Alves Gonçalves e Sebastião Vieira Moura. BEM COMO, a própria pessoa física: ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES – CPF nº 859.506.291-91 e SEBASTIÃO VIEIRA MOURA – CPF nº 794.859.011-00, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR os executados acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de**

**R\$ 42.659,39** (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Dívida Ativa – CDA nº C-77/2013, datada de 21/02/2013, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termo do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 10 de fevereiro de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM: Processo:** nº 5000403-60.2010.827.2731; **Chave Processo:** nº 571790717814; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 23.284,03; **Exeqüente:** UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; **Procurador Exeqüente:** Dr. Ailton Laboissiere Villela; **Executados:** SERVE MAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e seus sócios solidários Milton Maciel da Rocha; Janaína Karla Maciel Vilanova e Gleibe Maciel da Rocha. **CITANDO: MILTON MACIEL DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 192.318.901-82, atualmente com endereço incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR o(s) executado(s) acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAREM, o principal de **R\$ 23.284,03** (vinte e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos), e cominações legais, inscritas na Dívida Ativa – CDA nº 36.362.029-0 e 36.362.028-1, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termo do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 10 de fevereiro de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível.

## **PARANÃ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO DE USUCAPIÃO (PROCESSO Nº 0000799-80.2014.827.2732), Fazenda Santo Antônio com área de 577,8 hectares correspondentes a 119 alqueires, situado neste município de Paranã-TO., requerida por REVALINO ALVES MENDES e ZENAIDES JOSIAS QUIRINO DA FONSECA em desfavor de SEVERINO BEZERRA LEITE, sendo o presente para CITAÇÃO dos CONFRONTANTES FERNANDO BATISTA CRUVINEL, OSVALDO DE TAL e o ESPÓLIO DE ABELINO DE OLIVEIRA LINO, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 I, 221 III, 231 II do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Cite-se como requer, com prazo de 20 (vinte) dias. Paranã, 8 de janeiro de 2015.as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. DESPACHO: “**Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se** os requeridos e seus cônjuges para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-os de que o não oferecimento de contestação implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. **Cite-se** os confinantes e seus cônjuges, se casados forem, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. **Cite-se** os eventuais interessados, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos. **Intimem-se** Fazenda Públicas via correio para manifestação sobre usucapião em questão, conforme art.943 CPC. **Notifique-se** o representante do Ministério Público. Cumpra-se. Paranã, 2 de outubro de 2014. as) Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir. MÁRCIO SOARES DA CUNHA-Juiz de Direito

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2009.00006.6893-6/0 – EPROC Nº5000189-97.2009.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: GEDEON BATISTA PITALUGA

Requerido: NICANOR DE SOUZA NETO

Requerido: MARIA OLINDA DE SOUZA

Requerido: DICOPA-DISTRIBUIDORA COCA-COLA DE PEDRO AFONSO

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000189-97.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº2008.0003.3319-7 /0- EPROC Nº5000159-96.2008.827.2733**

**AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador:GEDEON BATISTA PITALUGA

Requerido: KLEBER DA COSTA LUZ

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000159-96.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS Nº 2012.0000.7998-1/0- EPROC Nº5000842-94.2012.827.2733**

**AÇÃO- AÇÃO POPULA**

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS

Advogado: FABRICIO ALVES RODRIGUES-OAB/TO-5350

Requerido: NATURALS CONSULTORIAIS LTDA-ME

Advogado: HUMBERTO SOUSA HENRIQUE-OAB/TO-5732

Requerido: MUNICIPIO DE TUPIRAMA/TO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000842-94.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

#### **Ação Penal nº 0000825-75.2014.827.2733**

Chave do Processo nº 473819437514

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000825-75.2014.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, o denunciado **JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, recepcionista, nascido aos 24/06/1989, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Maria Alves da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, fica por meio do presente, INTIMADO para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, na forma ali capitulada, para CONDENAR, como de fato condeno JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA como incurso nas penas do art. 213 c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 06 (seis) anos de reclusão. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado

desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal, a ser encaminhada ao juízo de execuções penais que disponibilizar vaga para o réu, a quem competirá a cobrança da multa e comunique-se à Justiça Eleitoral; c) expeça-se guia de recolhimento das custas; e d) providencie-se a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; e d) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 3 de fevereiro de 2015. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (11/02/2015). Eu, \_\_\_ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.**

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.4307 – 5 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS / TO.

Procurador (A): DR. HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

Requerido: GILBERTO LIMA DOS REIS e OUTROS

Advogado: DR. GIL PINHEIRO. OAB/TO: 1994, Dr. GERMIRO MORETTI. OAB/TO: 385/A, Dr. CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

OAB/TO: 1308 e DR. ARIEL CARVALHO GODINHO. OAB/TO: 5607

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 200: "Intimem – se os interessados Lourival Pereira Matos, Cândida Rodrigues Pinto, José Maria Carvalho de Araújo, Janio da Silva Guimarães e Josmar da Silva Guimarães, para que oportunizam a comprovação da propriedade, juntando aos autos CRI atualizada do imóvel, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da inclusão no pólo passivo. Folha 198, itens 2, e 3: Defiro os pedidos. Providencie – se o necessário para citação dos expropriados. Int. Porto Nacional / TO, 19 de setembro de 2014. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

### **2ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0012.3803-1 – Rescisória**

Requerente: Maria Conceição Pereira da Silva

Requerente: Moacir Araujo da Silva

Advogado: Moacir Araujo da Silva OAB/GO 21875

Requerido: Espolio de João Doraci Roverssi

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000643-94.2011.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2010.0010.8692-6**

Natureza: Declaração Oficiosa de Paternidade

Requerente: T.N.S.

Requerido(a): A.M.Q.

Advogado: Dra. Nathalia Marques Leime – OAB/TO 4862

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida às fls. 65: "...Ante o exposto, indefiro os pedidos do alimentante. Arquivem-se novamente os autos, com as baixas no sistema S-proc. Caso, seja apresentado algum recurso, volvam os autos na forma eletrônica, em atenção ao item 1 da Ordem de Serviço n.º 06/2013. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantínia, 11/02/2015. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito".

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2008.0005.4414-7 - AÇÃO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: ANTONIO LUIZ COSTA ARAÚJO

Advogado(a): Dr. OTONEY REIS DE ALCÂNTARA OAB/BA 14.155, Dr. FABRÍCIO LEÃO SOUTO OAB/TO 4155

Requerida: LEIA ACOSTA PEDROSO E OUTROS

Advogado(a): Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO1334A, Dr. ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO4155

**ATO ORDINATÓRIO** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000078-29.2008.827.2740 e chave nº 930331061615**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 11 de fevereiro de 2015. Edineia Alves de Sousa. Servidora de Secretaria-Mat. 353317. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2008.0000.0710-9- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**

Requerentes: LEIA ACOSTA PEDROSO E OUTROS

Advogado(a): Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO1334A, Dr. ROGÉRIO GOMES COELHO OAB/TO4155

Requerido: ANTONIO LUIZ COSTA ARAÚJO

Advogado(a): Dr. OTONEY REIS DE ALCÂNTARA OAB/BA 14.155, Dr. FABRÍCIO LEÃO SOUTO OAB/TO 4155

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012 e chave nº 385301130715, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000077-44.2008.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.. Tocantinópolis-TO, 11 de fevereiro de 2015. Edineia Alves de Sousa. Servidora de Secretaria-Mat. 353317. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciais**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 150, de 12 de janeiro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo e a partir da data de publicação deste ato, Ana Paula Ferreira Viana, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 151, de 12 de fevereiro de 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar sem efeito o Decreto Judiciário nº 134, de 5 de fevereiro de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.516, de 5 de fevereiro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 152, de 12 de fevereiro de 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Ellem de Sousa Borges, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**Portarias****PORTARIA Nº 396, de 11 de fevereiro de 2015.**

*Altera o art. 1º da Portaria nº 455, de 9 de maio de 2013, que Institui a Comissão Auxiliar do e-Proc/TJTO para assessoramento das políticas de gestão, evolução e customização do sistema eletrônico de processos judiciais.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura de membros da Comissão Auxiliar do e-Proc/TJTO;

**CONSIDERANDO** contido no processo SEI nº 13.0.000080171-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 455, de 9 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito, Presidente;

II - Adonias Barbosa da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III – Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito;

IV – Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário, Secretário;

V – Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação;

VI – Pâmela da Rocha Pires, Assessora Jurídica de 1ª Instância;

VII – Ângelo Stacciarini, Analista Judiciário de 2ª Instância. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 399, de 11 de fevereiro de 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000127997-2;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, no período de 23 de fevereiro a 20 de março de 2015, para auxiliar no procedimento de digitalização e inserção dos processos físicos no Sistema Processual Eletrônico e-Proc/TJTO.

Art. 2º É designado o Juiz Océlio Nobre da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no julgamento de feitos da 1ª Vara Cível de Guaraí, no período mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES  
Presidente

## **COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

### **Decisão**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007668-10.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI N.º 14.0.00011960-5 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

REQUERENTE: AUGUSTO VIEIRA LIMA JÚNIOR

RELATOR: PRESIDENTE – Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**DECISÃO**

Trata-se de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** relativo a requerimento de **AUGUSTO VIEIRA LIMA JÚNIOR**, visando a inclusão das serventias “*sub judice*” no Concurso Público de rovas e Títulos para a outorga de Delegações de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Tocantins – Edital n.º 001/2014 – TJTO.

Depreende-se dos autos que o requerimento foi encaminhado à instituição responsável pela realização do concurso, COPESE vinculada à Universidade Federal do Tocantins, através de correio eletrônico, cujo documento foi inserido no sistema de processo eletrônico – E-proc pela Comissão de Seleção e Treinamento deste Tribunal de Justiça.

Importa consignar que a inclusão/exclusão de serventias no referido concurso já foi objeto de análise pelo Tribunal Pleno desta Corte, através do Processo Administrativo n.º 13.0.000116834-1.

Ademais, o referido concurso público está suspenso por ordem do Conselho Nacional de Justiça, por decisão liminar proferida pela Conselheira *Gisela Gondim Ramos*, nos autos do **Procedimento de Controle Administrativo n.º 0005040-02.2014.2.00.00001**, até que o CNJ delibere acerca do mérito do pedido formulado para inclusão das serventias *sub judice* no concurso público.

Destarte, considerando que a decisão do Conselho Nacional de Justiça está sendo integralmente cumprida por este Tribunal, o pedido inserto no presente feito não pode ser analisado, visto que será integralmente satisfeito com a decisão final proferida pelo CNJ.

Portanto, o presente requerimento deve ser arquivado, uma vez que todas as impugnações relativas a este tema serão definitivamente decididas quando da análise de mérito pelo CNJ, relativo às serventias que constarão do Edital do certame público.

Pelo exposto, **julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito**, nos termos do Art. 267, VI do CPC.

Arquive-se com as cautelas de praxe.

Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2015.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES  
Presidente

# ESMAT

## Edital

### EDITAL nº 006, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação da **Capacitação sobre as Tabelas Processuais Unificadas – Turma II**, a ser realizado no período de 4 a 12 de março de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Capacitação sobre as Tabelas Processuais Unificadas - Turma II

**Objetivo:** Promover o conhecimento das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e o manuseio destas no processo eletrônico. Conscientizar os usuários do Processo Eletrônico (e-Proc) sobre a importância da utilização e lançamentos das referidas tabelas, e capacitá-los quanto aos "movimentos" a serem registrados nos andamentos processuais, demonstrando seus reflexos diretos nos sistemas estatísticos do TJTO.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 23 a 27 de fevereiro de 2015.

**Inscrições:** Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat)

**Público-Alvo:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga horária:** 24 horas

**Modalidade:** EaD

**Horário das aulas:** As aulas serão transmitidas pela Rede Tecnológica de EaD, conforme descrição no cronograma. As atividades complementares estarão disponíveis 24 horas por dia no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme cronograma do curso.

**Local:** Salas de aula da Esmat e as quarenta e uma comarcas do interior do Tocantins

**Número de vagas:** 350 vagas.

#### 2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 2.1 Ser magistrado ou servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
- 2.2 Realizar a inscrição via *web*, disponível no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat)
- 2.3 Estar entre os 350 primeiros inscritos, que é o total de vagas disponíveis.

#### 3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

- 3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas da seguinte forma:

##### Transmissão da Aula

Data	Dia da Semana	Horário	CH
4/3/2015	quarta-feira	das 8h às 11h	3 horas

##### Retransmissão da Aula

Data	Dia da Semana	Horário	CH
4/3/2015	quarta-feira	das 14h às 17h	3 horas
6/3/2015	sexta-feira	das 8h às 11h	3 horas
6/3/2015	sexta-feira	das 14h às 17h	3 horas

##### Atividade AVA

Atividade	Período	CH
Interatividade AVA	4 a 12/3/2015	21 horas



3.1.1 Os alunos serão avaliados por meio de atividades práticas a serem desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), durante o curso, como fóruns, *chats* e atividades avaliativas.

3.1.2 O critério de avaliação da aprendizagem dos alunos será feito por participação, interação, domínio de competências e habilidades na área de Informática.

3.1.3 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

3.1.4 As frequências serão contabilizadas por meio de participações nos *chats*, fóruns e realização das atividades e frequências durante a transmissão das aulas.

3.2 As frequências serão contabilizadas com base nas informações retiradas do relatório de participação, conforme item 3.1.4 deste Edital, disponibilizado pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat (AVA).

#### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Resolução nº 12, de 2006, do CNJ (cria o Banco de Soluções do Poder Judiciário);

Resolução nº 46, de 2007, do CNJ (cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário);

Tabelas Processuais Unificadas do CNJ viabilizando o cadastramento, a (re)distribuição, a autuação ou a alteração da classificação dos feitos pelos serventuários;

Rotinas Cartorárias no e-Proc para movimentação dos processos judiciais nos moldes da Tabela de Movimentos do Poder Judiciário;

Atos Judiciais que movimentam os processos nos moldes da Tabela de Movimentos do Poder Judiciário.

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

#### EDITAL nº 005, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Contabilidade Pública com a Nova Visão do Plano de Contas e Depreciação Patrimonial: atualizada com a Legislação em vigor e Demonstrativos Contábeis**, a ser realizado no período de 9 a 11 de março de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### 1. DADOS GERAIS

**Curso:** Contabilidade Pública com a Nova Visão do Plano de Contas e Depreciação Patrimonial: atualizada com a Legislação em vigor e Demonstrativos Contábeis.

**Objetivo:** Elaborar e analisar as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4.320, de 1964, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, a fim de propiciar conhecimento e discussões das técnicas contábeis e identificar conceitos e características da Contabilidade Pública em consonância com a nova estrutura do Plano de Contas do Setor Público.

**Período de inscrições:** 23 a 26 de fevereiro de 2015.

**Inscrições:** Serão realizadas por indicação das Diretorias, com base nas informações recebidas da Diretoria Geral e Controladoria Interna, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do Tribunal de Justiça.

**Público-Alvo:** Servidores efetivos que atuam nas áreas Administrativa, Financeira, Assessoria Jurídica, Controladoria Interna, Corregedoria Geral de Justiça, Esmat e servidores efetivos das Comarcas de 3ª Entrância do estado do Tocantins, conforme distribuição de vagas estabelecidas abaixo.

	<b>Setor/Diretorias</b>	<b>Nº de Vagas</b>
1.	Corregedoria Geral de Justiça	1
2.	Diretoria Geral	1
3.	Assessoria Jurídica da Presidência	1
4.	Diretoria Administrativa	1
5.	Diretoria Financeira	3
6.	Diretoria Judiciária	2
7.	Diretoria de Gestão de Pessoas	2
8.	Controladoria Interna	3
9.	Coordenação de Gestão Estratégica	1
10.	Esmat	1
	<b>Comarcas de 3ª Entrância</b>	<b>Nº de Vagas</b>
1.	Araguaína	1
2.	Araguatins	1
3.	Arraias	1
4.	Colinas do Tocantins	1
5.	Dianópolis	1
6.	Guaraí	1
7.	Gurupi	1
8.	Miracema do Tocantins	1
9.	Palmas	1
10.	Paraíso do Tocantins	1
11.	Pedro Afonso	1
12.	Porto Nacional	1
13.	Taguatinga	1
14.	Tocantinópolis	1
<b>Total de Vagas</b>		<b>30</b>

**Carga horária:** 24 horas

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Sala de aula da Esmat

**Número de Vagas:** 30 vagas.

**Valor do curso por aluno:** R\$ 566,66 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

## **2. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO**

Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, para o período de 9 a 11 de março, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação.

As frequências das atividades presenciais serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelos alunos.

Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às previstas no Edital próprio do curso.

### 3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução;

Objeto da Contabilidade Pública;

Regime da Contabilidade Pública;

Aplicação da Contabilidade Pública;

Legislação da Contabilidade Pública;

Plano de Contas aplicado ao Setor Público (PCASP);

Princípios Fundamentais;

Despesa Pública; Receita Pública;

Lançamentos Contábeis Padronizados nas Esferas Governamentais;

Exercícios de Balanço Orçamentário; Patrimonial; Financeiro e Demonstrações das Variações Patrimoniais.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

4.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br).

4.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

4.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

### EDITAL nº 03, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA a data de inscrição do **Curso Planejamento e Gestão Estratégica** publicada no Edital nº 002, de 2015, foi publicado no Diário da Justiça nº 3511, págs. 137 a 139, em 29 de janeiro de 2015, e dar outras providências conforme segue:

**Onde se lê:**

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 11 a 17 de março de 2014.

e

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades nos dias 19/08 - das 8h às 12h e das 14h às 18h, 20/08 - das 8h às 12h, 21/08 - das 8h às 12h e das 14h às 18h e 22/08 - das 8h às 12h., na sede da Esmat, localizada na Avenida Theotônio Segurado, Palmas-TO.

**Leia-se:**

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 3 a 12 de março de 2015.

e

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades nos dias 25/03 - das 8h às 12h e das 14h às 18h, 26/03 - das 8h às 12h e das 14h às 18h e 27/03 - das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Esmat, localizada na Avenida Theotônio Segurado, Palmas-TO.

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**